



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
03 / 03 / 20	
AS 15:16	Horas
Ass:	

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB)- FAVORÁVEL

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR THIAGO FABRIS (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 12/2026 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov).



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 15/2026

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 12/2026

**VEREADOR RELATOR:** SIDINEI DA SILVA

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 11/02/2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

**EMENTA:** Institui o Grupamento de Operações com Cães - GOC da Guarda Civil Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, após proceder a análise da proposição acima referida, que

Institui o Grupamento de Operações com Cães - GOC da Guarda Civil Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, visa instituir o Grupamento de Operações com Cães - GOC da Guarda Civil Municipal de Bento Gonçalves. Justifica o Poder Executivo, que o objetivo o objetivo de fortalecer e qualificar as ações de segurança pública municipal, em consonância com o art. 144 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e com a legislação municipal vigente.

A criação do GOC representa avanço estratégico para o Município, considerando o aumento das demandas relacionadas à segurança pública, à proteção do patrimônio público e ao suporte especializado em eventos oficiais, turísticos e comunitários, bem como em situações de maior complexidade operacional.

O emprego de cães operacionais amplia significativamente a capacidade de atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando maior efeito dissuasório, eficiência operacional, redução de riscos aos agentes e à população, além de maior agilidade e precisão em ações de patrulhamento,

busca, detecção de substâncias ilícitas, controle de distúrbios civis e apoio em operações de busca, captura, resgate e salvamento.

O Projeto de Lei estabelece critérios técnicos para a direção e atuação do GOC, exigindo formação específica em Cinotecnia e/ou Cinofilia, bem como assegura o bem-estar animal, prevendo acompanhamento veterinário, fiscalização das condições de manejo e a avaliação das atividades, das instalações e do efetivo de cães.

No aspecto administrativo, a proposição define de forma clara as atribuições do Diretor e dos condutores de cães, garantindo padronização de procedimentos, controle operacional e integração com o Comando da Guarda Civil Municipal e com outras instituições de segurança pública.

Assim, a proposta fortalece os mecanismos de fiscalização, promove maior responsabilidade de empresas e particulares, e contribui diretamente para a segurança, organização e preservação da infraestrutura urbana, beneficiando toda a população.

Além disso, houve a contribuição do Médico Veterinário do Município na elaboração do projeto, a fim de dar garantia aos direitos dos animais e a cumprir todos os requisitos necessários para o cuidado, criação e desempenho das atividades a serem desenvolvidas pelos cães.

Alerta-se, que na redação final deverá constar o preâmbulo, indicando o órgão competente para a prática do ato, no caso o Prefeito Municipal, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, inciso VI e X, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Dessa forma, sob a ótica desta Comissão, o voto deste Relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três de março de dois mil e vinte e seis.



---

Vereador **Sidinei da Silva** – PSDB  
Relator do Projeto de Lei Ordinária 12/2026